



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 — ESTADO DE SÃO PAULO — CGC(MF) 45 787 852/0001-56 — TELEFONES: (DDD 0192) 79-1866 e 79-1777

Administração: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 146, de 21 de janeiro de 1988.

(Concede aumento salarial aos funcionários, servidores e inativos da Prefeitura e dá outras providências).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º:- Fica concedido um aumento salarial na base de 50% (Cinquenta por cento) a todos os funcionários, servidores e inativos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Para efeito da aplicação deste percentual deverão ser agrupados as gratificações concedidas.

ARTIGO 2º:- SUPRIMIDO

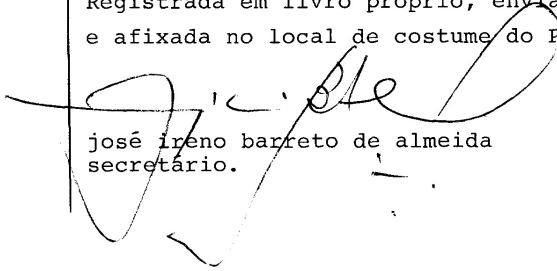
ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura de Monte Mor em 21 de janeiro de 1988.

  
JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

  
José Ireno Barreto de Almeida  
secretário.